

LEI Nº 604 de 28 de dezembro de 1966.

Dispõe sobre modificação parcial na nomenclatura e codificação da Lei nº 601 de 12.10.66.

Artigo 1º) - O artigo 2º da Lei nº 601 de 12 de outubro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

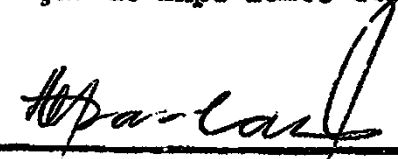
1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Receita Tributária.....	CR\$160.800.000
1.2	Receita Patrimonial.....	5.000.000
1.3	Receita Industrial.....	20.100.000
1.4	Transferência Correntes	76.100.000
1.5	Receitas Diversas.....	87.000.000
	sub total ...	349.000.000
2.	RECEITA DE CAPITAL.....	4.000.000
	total	353.000.000

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir - quando necessário, parcelas de uma para outra unidade orçamentária, na conformidade com o art. 65 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Messias Rolim da Silva
PREFEITO

Publicada e registrada na Seção de Expediente Geral da Prefeitura, na mesma data supra.


Armando Pasler
DIRETOR GERAL

186

RECETA GERAL

anexo 2

C O D I G O S		E S P E C I F I C A Ç Ã O D A R E C E I T A		P A R C E L A S			T O T A L
Local	Gerel			CR\$	CR\$	CR\$	
RECEITAS CORRENTES Receita Tributária a) Impostos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana I - Imposto Predial II - Imposto Territorial Urbano Imposto sobre Circulação de Mercadorias Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza							
01	100.00 110.00 111.00 111.14			20.000.000 3.000.000	23.000.000 45.000.000		
02	111.18						
03	111.21						
04	112.00 112.11	b) Taxas Taxas pelo Exercício Regular de Polícia I - Taxa de Aferição de Pesos e Medidas II - Taxas de Licença em Geral Taxas de Serviços Prestados ou Postos a Disposição dos Contraintes I - Taxas de Expediente e Emolumentos II - Taxas de Serviços Diversos a) Taxa de Implacamento b) Taxa de Apreensão de Veículos, mercadorias e animais c) Taxa de Alinhamento e Movelamento d) Taxas de Cemiterio III - Taxas de Serviços Urbanos a) Taxa de Limpeza Pública b) Taxa de Conservação de Vias Públicas IV - Taxa de Conservação de Rodovias		100.000 15.000.000	15.100.000		
05	112.12			1.500.000 100.000 50.000 50.000 2.500.000 2.500.000 4.000.000 6.000.000		1.200.000	

187

	V - Taxa de Pavimentação	40.000.000			
	VI - Taxa de Colocação de Guias e Sargetas	7.000.000			
06	<u>Receita Patrimonial</u>			59.500.000	78.800.000
	Receitas Imobiliárias	120.000			160.800.000
07	Renda de Próprios Municipais	121.00			
	Receitas de Valores Mobiliários	122.00		4.030.000	
08	Renda de Capitais	123.00		800.000	
	Participações e Dividendos			170.000	5.000.000
09	<u>Receita Industrial</u>	00			
	Receita de Serviços Públicos	00			
	I - Preços de Consumo de Água				
	II - Preços de Manutenção de Es-				
	gotos				
	III - Preços de Ligação de Água				
	Esgotos				
	IV - Preços de Matadouro				
10	<u>Transferências Correntes</u>	140.00		20.100.000	20.100.000
	Participação no Fundo Instituído	141.00			
	pelo art. 21 da Emenda Const. n. 18				
11	Cota parte do Imposto Único s/ Com-	142.00		25.000.000	
	bustíveis, Lubrificantes, Energia				
	Elétrica e Minerais				
	I - Cota parte s/ o Imposto Único				
	de Combustíveis e Lubrifican-				
	tes				
	II - Cota parte s/ o Imposto Uni-				
	co de Energia Elétrica				
	III - Cota parte s/ o Imposto Uni-				
	co de Minerais				
12	Produto do Imposto s/ a Propria	143.00		51.100.000	00
	dade Territorial Rural				
13	Contribuições da União	144 10			
14	Contribuições do Estado	145.00			
	<u>Receitas Diversas</u>	150.00			
	Multas	151.00			
15	Cobrança da Dívida Ativa	152.00			
16	Outras Receitas Diversas	154.00			
17					3.000.000
					9.000.000

18	200,00	I - Receita a) Cota parte do Imposto de Renda - art. 15, item IV § 4º da Constituição Federal b) Cota parte do Imposto de Consumo-art.15, item XI § 4º da Constituição Federal c) Cota parte do art. 20 da Constituição Federal II - Despesas RECURSOS DE CAPITAL Atenuação de bens móveis e imóveis	15.500.000 16.500.000 40.000.000	72.000.000 3.000.000 4.000.000 35.000.000
----	--------	---	---	---